



LEI Nº 04 DE 1971.

JULIO ROBERTO DE SANT'ANNA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, e etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e publico a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Os serviços de funcionários da Câmara Municipal, ficam constituídos dentro dos seguintes quadros:

a) **QUADRO Nº 1**

Secretário Técnico

b) **QUADRO Nº 2**

Porteiro Zelador

**Parágrafo Único** - As obrigações, disciplinações, e ordenação de trabalho dos referidos cargos, a são reguladas em atos nos termos do artigo 13, Item II, do decreto Lei nº 9 de 31/12/69.

**ARTIGO 2º** - A fixação dos vencimentos, se fará em estrita obediência as normas da legislação em vigor, bem como aos claros respeito aos índices de paridades quando justos, necessários e de direito.

**ARTIGO 3º** - O regime jurídico, para os referidos quadros, serão no que couber os estabelecidos em:

- 1 - Estatutos dos Servidores Municipais.
- 2 - Atos Institucionais e Complementares.
- 3 - Normas da Constituição do Brasil.
- 4 - Consolidação das Leis de Trabalho.
- 5 - Demais Diplomas Municipais.

**ARTIGO 4º** - A lotação dos quadros criados na presente Lei, se fará de acordo com as necessidades de momento, e no fiel respeito a legislação em vigor.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 15 de Fevereiro de 1971.

  
 Júlio Roberto de Sant'Anna  
 Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria, com afixação em lugar de costume nesta Prefeitura, na data supra.

  
 João Agreli - Secretário